



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 214, de 06 de maio de 1980

Autoriza a alienação de um motor es-
tacionário e de um gerador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caçu autorizada a alienar, mediante licitação, os seguintes equipamentos de sua propriedade, anteriormente utilizados na torre de televisão da Serra da Matriz:

I - um motor estacionário "diesel", marca Tobatta, modelo "TR-9, adquirido em 1978, ao preço mínimo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

II - um gerador marca Bambozzi, de 3 KVA, trifásico, com quadro manual, adquirido em 1974, ao preço mínimo de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 06 de maio de 1980.

Antônio Barbosa
João de Deus